



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRB Nº 20, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Unidade Setorial de Correição na âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, reunido na sessão ordinária de 08 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Processo nº. 23007.00030680/2023-79 e considerando a necessidade de cumprimento do artigo 57, do estatuto desta universidade; em observância ao Decreto nº 10.798 de 13 de agosto de 2021; e a adequação da estrutura organizacional da Universidade a Instrução Normativa nº27/2022, do órgão central do Sistema de Correição do Governo Federal, **resolve:**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar a criação, na estrutura organizacional da Universidade Federal do Recôncavo, da Corregedoria (CORREG/UFRB) como Unidade Setorial de Correição, integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A Corregedoria será encarregada das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, devendo exercê-las com base na Lei, com autonomia e independência, observando a atuação dos servidores integrantes de seu quadro por padrões éticos de imparcialidade, isenção, integridade moral e honestidade.

Parágrafo único. Considera-se procedimento disciplinar todo processo interno instaurado com o objetivo de esclarecer ou atribuir responsabilidade por irregularidades incompatíveis com o regime disciplinar do servidor público, previstos na Lei nº8112/90 e com o regimento geral desta universidade esteja sob a denominação de investigação preliminar, inquérito, sindicância, o processo administrativo disciplinar (PAD) e os processos administrativos de responsabilização de entes privados (PAR).

Art. 3º A Corregedoria estará vinculada, diretamente, a Reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Art. 4º As atividades-fim da Corregedoria serão desenvolvidas obedecendo aos ditames normativos expedidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, estando subordinadas à Corregedoria-Setorial do Ministério da Educação.

Art. 5º. Compete à Unidade Setorial de Correição:

I – propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

II – participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atribuições que lhes são comuns;

III – sugerir ao Órgão Central do Sistema procedimentos relativo ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

IV – Indicar, quando necessário, a instauração de procedimentos e processos disciplinares;

V – manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

VI – encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;

VII – supervisionar as atividades de correição internas;

VIII – atestar a participação de servidores nas comissões disciplinares;

IX – informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando consultada, se os servidores em processo de redistribuição, aposentadoria, vacância, afastamentos, entre outros, respondem ou não a procedimento disciplinar;

X – apresentar, quando consultada pelo servidor, a certidão negativa de procedimento disciplinar.

XI – promover ações permanentes relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

XII – prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição; e

Art. 6º O titular da Unidade Setorial de Correição da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia será o (a) Corregedor (a).

Parágrafo único. O titular da Corregedoria será indicado pelo Reitor.

Art. 7º São atribuições do (a) Corregedor (a):

I – planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Corregedoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

II – recomendar, por solicitação, sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo disciplinar de responsabilização de entes privados;

III - promover, quando necessário, a instauração de investigação preliminar sumária – IPS.

IV – verificar, por meio de visitas e inspeções ou requisições, a regularidade das atividades das comissões designadas

V – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem o procedimento disciplinar;

VI – propor medidas objetivando a regularização de anomalias técnicas ou administrativas apuradas ou detectadas em sindicâncias e processos administrativos e, quando se fizer necessário, propor medidas saneadoras;

VII - – propor e celebrar Termos de Ajuste de Conduta (TAC) nos casos e circunstâncias previstos na Portaria Normativa nº27/2022 da CGU.

VIII– fixar os prazos de atendimento de instrução dos processos e expedientes que tramitam na Corregedoria;

IX – analisar e emitir parecer técnico sobre a admissibilidade para apuração de denúncias e representações relativas à atuação dos dirigentes e servidores;

X – participar de atividades para o aprimoramento do exercício das atividades disciplinares.

XI – propor medidas objetivando a padronização de procedimentos;

XII – elaborar, sempre que solicitado, e anualmente, o Relatório Anual de Correição, a ser encaminhado à Controladoria-Geral da União e à Unidade Setorial do Ministério da Educação;

XIII – prestar assessoramento à Reitoria em assuntos de sua competência.

Art. 8º A Reitoria prestará apoio na estruturação organizacional da Corregedoria, disponibilizando espaço físico adequado, pessoal e material necessário ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica revogada a portaria nº517/2016, de 01 de junho de 2016.

Art. 10. O regimento interno da unidade deverá ser apresentado para apreciação no prazo de 30 (trinta) dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 22 de dezembro de 2023.

Cruz das Almas/BA, 19 de dezembro de 2023.

**Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora
Presidente do Conselho Universitário**